

## DECLARAÇÃO

**(Para fins de concessão e manutenção de Inscrição Produtor Rural e Microprodutor Rural)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,

DECLARO, na condição de CONTRIBUINTE, que atenderei aos requisitos do Livro I, Título IV, Capítulo I, art. 12, do Decreto nº 37.699/1997, visto que realizarei com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou de bem ou de prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, e DECLARO estar ciente que a não comprovação da condição de produtor com movimentação compatível com a condição neste documento declarada poderá acarretar em perda e devolução dos mesmos, bem como dos benefícios porventura recebidos, com as devidas correções monetárias, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

**Decreto 37.699 de 26/08/1997 (RICMS/RS), Livro I, Título IV, Capítulo I, Art. 12** - Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou de bem ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. (Redação dada pelo art. 1º, I (Alteração 2841), do Decreto 46.272, de 08/04/09. (DOE 09/04/09) - Efeitos a partir de 19/12/08.)

**Decreto 37.699 de 26/08/1997 (RICMS/RS), Livro II, Título VII, Art. 176** - Os produtores, para a determinação dos índices de participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, deverão apresentar os talonários de NFP referentes às operações realizadas no ano civil a que se referem as informações e, também, os talonários, em seu poder, que contenham NFPs não utilizadas, às Prefeituras Municipais, comprovando o valor e o destino das mercadorias que tiverem produzido. (Redação dada pelo art. 1º (Alteração 4319) do Decreto 51.679, de 28/07/14. (DOE 29/07/14) - Efeitos a partir de 29/07/14.)

Charrua – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Produtor